

tributação não tenham inventários devem comunicar esse facto à AT, através Portal das Finanças, nos prazos referidos nos n.ºs 1 e 2 do mesmo artigo.

ARTIGO 4.º

Formato de ficheiro para comunicação dos inventários

A comunicação dos inventários é efetuada, através do envio, no Portal das Finanças, de um ficheiro, que poderá assumir um dos seguintes formatos:

- a) Formato de texto;
- b) Formato XML.

ARTIGO 5.º

Formato de ficheiro de texto para comunicação dos inventários

1 – O ficheiro com o formato de texto é elaborado de acordo com as seguintes regras:

- a) A primeira linha é composta pelos nomes dos campos a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º, seguindo a ordem aí indi-

2 – Nos casos previstos no presente artigo, os ridos no n.º 2 do artigo 2.º são comunicados de requisitos constantes da funcionalidade disponível das Finanças.

ARTIGO 6.º

Formato de ficheiro XML para comunicação dos

1 – O ficheiro com formato XML deve conter tabelas:

- a) Cabeçalho (StockHeader), com identificamentos previstos no n.º 2 do artigo 2.º;
- b) Tabela de Inventário (Stock), nos termos do n.º 1 do artigo 2.º

2 – O ficheiro com formato XML deve respeitar validações "Stock_1_2.xsd", disponível no Portal

ARTIGO 7.º

Instruções e especificações técnicas